



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 DISPENSA Nº 002/2021

Frei Miguelinho, 26 de agosto de 2021.

Assunto: Solicitação de proposta de preços e documentos.

Visando instruir processo de dispensa de licitação, vimos por intermédio do presente, solicitar dos interessados, que nos envie a partir da data de publicação no **site da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho dia 26 de agosto 2021, até dia 30/08/2020 às 13h**, através do e-mail: **cplfrei2017-2020@outlook.com**, proposta de preços (minuta em anexo) bem como a documentação abaixo relacionada, com suas devidas autenticações legais, visando à celebração de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de Frei Miguelinho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frei Miguelinho-PE, conforme especificações, quantitativos e condições, estabelecidas minuta em anexo.

1. Pessoa Jurídica:

Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal / Trabalhista

- 1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União, e à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - a) Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio da sede ou filial da empresa participante;
 - b) Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio da sede ou filial da empresa participante;
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
 - d) Prova de Regularidade relativa aos débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
 - Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2. Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando o objeto desta licitação.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos supervenientes.

Cordialmente,

Comissão de Licitação
cplfrei2017-2020@outlook.com



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de Frei Miguelinho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frei Miguelinho - PE;

O serviço será prestado tanto por meio de frota própria do contratado, quanto por meio de determinado número de veículos pertencentes à frota da Prefeitura (chamada de frota Prefeitura);

Estão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

2 DA JUSTIFICATIVA

O município de Frei Miguelinho, embora pertença a Região Agreste de Pernambuco, sua área e extensão geográfica é bem diversificada com áreas de zona rural e urbana e a maioria das Escolas está na área rural.

A Secretaria Municipal de Educação possui 12 Escolas, sendo 10 delas na área rural. Ainda, conforme Censo Escolar consolidado de 2020, estão matriculados cerca de 2.157 e 2021, estão matriculados cerca de 2.107 Alunos na Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação de Frei Miguelinho vem executando um conjunto de políticas e ações que asseguram no âmbito da escola a construção de uma educação básica com foco no sucesso do estudante, além das várias ações de grande importância uma delas é a garantia da chegada desses alunos as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Como garantia da frequência dos alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e considerando as peculiaridades, no que diz respeito a área rural que é de difícil acesso, a Secretaria Municipal de Educação (usando como base para abertura da presente Dispensa Licitatória, utilizou projeto de georeferenciamento da licitação anterior, bem como os percursos, e planilhas existentes no referido projeto, devido a atual situação do país no que se refere a pandemia do Covid-19 e devido a inconstâncias e incertezas de datas para início das aulas, o que tornou impossível a formalização de um novo projeto com georeferenciamento), necessário para o atendimento as demanda novas e existentes na Rede Municipal de Ensino de Frei Miguelinho).

A Planilha referente aos percursos levantadas são parte integrante deste Termo de Referência, e serão entregues as empresas que adquirirem o Projeto em meio digital, através de e-mail cplfrei2017-2020@outlook.com ou pelo site www.freimiguelinho.pe.gov.br.

Com base no levantamento de percursos o número estimado de alunos transportados no transporte escolar do Município é de 1.841 (hum mil oitocentos e quarenta e um), nos três turnos da manhã da tarde e da noite.

O transporte escolar do Município de Frei Miguelinho também atende aos alunos da Rede Estadual de Ensino, que fazem parte do Programa Estadual de Transporte Escolar- PETE, conforme Decisão do Tribunal de Contas do Estado de PE - TCE/PE nº 0954/2011 nos autos do Processo de Consulta nº 1003071-2³, em observância contidas na Resolução nº 06/2013 do TCE/PE.

A Secretaria Municipal de Educação possui uma frota com 08 (oito) ônibus/micro-ônibus próprios, as quais compõem as rotas total do Transporte Escolar.

Considerando que as aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino estão previstas para o início de setembro de 2021.

O Processo deverá ser realizado através de Dispensa Licitatória, com critério de julgamento de menor preço/valor global, respeitando os valores máximos unitários para cada item, considerando os Princípios da Constituição Federal, e em consonância à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



3 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A licitação será dividida em um lote, com os seguintes valores estimados:

LOTE 1 - 04(QUATRO) MESES FREI MIGUELINHO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL POR 04 MESES	PREÇO TOTAL DO CONTRATO	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO: ONIBUS - PROPRIEDADE: TERCEIRIZADO					
1.1			0 VEICULOS/MÊS			
1.2	KILOMETRAGEM	R\$ 22,14/KM	0,0 KM/QUATRO MESES	0	0	0
2	SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO: MICRO ONIBUS - PROPRIEDADE: TERCEIRIZADO					
2.1			4 VEICULOS/MÊS			
2.2	KILOMETRAGEM	R\$ 21,48/KM	7.005,96 KM/QUATRO MESES	R\$ 150.488,02	R\$ 150.488,02	R\$ 150.488,02
3	SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO: PEQUENO PORTE - PROPRIEDADE: TERCEIRIZADO					
3.1			38 VEICULOS/MÊS			
3.2	KILOMETRAGEM	R\$ 12,12/KM	40.269,62 KM/QUATRO MESES	R\$ 488.067,72	R\$ 488.067,72	R\$ 488.067,72
4	SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO: MÉDIO PORTE - PROPRIEDADE: TERCEIRIZADO					
4.1			16 VEICULOS/MÊS			
4.2	KILOMETRAGEM	R\$ 20,62/KM	19.440,72 KM/QUATRO MESES	R\$ 400.867,64	R\$ 400.867,64	R\$ 400.867,64
TOTAL						R\$ 1.039.423,38

4 DAS PROPOSTAS, DO CONTRATO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Contrato terá a vigência de **120 (ceno e vinte dias) 4 (quatro) meses**, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Alterações Posteriores e demais Legislação vigente.
- 4.2 Além de demais sanções administrativas e criminais cabíveis, a proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a **penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4.3 Após homologação do certame, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinatura do instrumento contratual, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da notificação formalizada;



- 4.4 A partir da emissão da ordem de serviço, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) até **05(cinco) dias corridos** para iniciar a execução do contrato em conformidade ao disposto no presente Termo de Referência.
- 4.5 Os serviços serão executados nos limites do Município de Frei Miguelinho.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Somente poderão participar desta licitação os interessados que detenham em seu objeto social, até a data da abertura da Dispensa, atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- 5.2 O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no **Anexo III** do presente Termo de Referência;
- 5.3 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar orçamento detalhado do serviço, indicando memória de cálculo, que deverá conter o seguinte detalhamento mínimo de preço/custo (por tipo de veículo):
 - 5.3.1 Custos fixos: mão de obra operacional, depreciação, tributos/taxas/licenciamento/seguros;
 - 5.3.2 Custos variáveis: pneus, combustível, manutenção, limpeza;
 - 5.3.3 BDI: despesas administrativas, despesas financeiras, lucro e tributos;
 - 5.3.4 No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, inclusive àqueles eventualmente não discriminados no modelo de proposta anexo e/ou relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

- I. **Além de outros normativos aplicáveis**, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:
 - A. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;
 - B. Resolução 06/2013 do Tribunal de Contas de Pernambuco;
 - C. Resolução CONTRAN Nº 14/98 e suas alterações;
 - D. Resolução CONTRAN Nº 168/04 e suas alterações;
 - E. Resolução CONTRAN Nº 92/99 e suas alterações.
 - F. Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações;
 - G. Lei Federal Nº 10.520/02 e suas alterações;
 - H. Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações.

7 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, PERCURSOS, QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS

- 7.1 A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de Frei Miguelinho, conforme detalhamento constante do presente Termo de Referência;
 - 7.1.1 Os percursos podem ser consultados no **Anexo I** do presente Termo de Referência e estarão disponíveis em arquivos eletrônicos.
 - 7.1.2 Os valores de custo fixo e variável da proposta vencedora (por tipo de veículo) serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados no subitem anterior.
- 7.2 Para realizar a operacionalização do serviço, a(s) empresa(s) contratadas deverão contar com uma frota própria (chamada de frota terceirizada) e também com um determinado número de veículos da frota da Prefeitura (chamada de frota Prefeitura)



- 7.2.1 O quantitativo e porte dos veículos projetados para cada percurso (tanto da frota terceirizada, quanto da frota da prefeitura), assim como os percursos operadas por estes, a distância estimada mensal e de operação diário podem ser consultados no **Anexo I** do presente Termo de Referência;
- 7.2.2 Os detalhes acerca da operação da frota da prefeitura e dos veículos pertencentes a essa, podem ser consultados, **Anexo I** do presente Termo de Referência.
- 7.3 O detalhamento do orçamento estimativo pode ser consultado no **Anexo I** do presente Termo de Referência
- 7.3.1 O licitante vencedor da licitação deverá apresentar a sua própria composição de custos, que deverá conter a seguinte especificação mínima de preço/custo (por tipo de veículo):
- 7.3.1.1 Custos fixos: mão de obra operacional, depreciação, tributos/taxas/licenciamento/seguros.);
- 7.3.1.2 Custos variáveis: pneus, combustível, manutenção, limpeza;
- 7.3.1.3 BDI: despesas administrativas, despesas financeiras, lucro e tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (assim como o local para guarda dos veículos e deslocamentos dos mesmos até o ponto de início das rotas, por exemplo);
- 7.4 O pagamento será efetuado por percurso efetivamente contratada e executada;

8 **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- I. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência;
- II. Observar rigorosamente os horários e percurso determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;
- i. O horário das aulas na Rede Municipal de Ensino segue, conforme tabela abaixo:
- ii.

HORÁRIO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FREI MIGUELINHO		
TURNO		
	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
MANHÃ	07h:00min	11h30min
TARDE	12h30min	17h00min
NOITE	18h30min	22h00min

- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;
- V. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;
- VI. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- VII. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- VIII. Substituir, imediatamente os motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;
- IX. Prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- X. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria Municipal de Educação;
- XI. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;
- XII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
- XIV. Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;
 - i. Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe a empresa notificar, por escrito, à Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado para que a ocorrência que será encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada a Gerência de Transporte Escolar para medidas cabíveis.
- XV. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;
- XVI. Fornecer aos membros da Gerência de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de Frei Miguelinho e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao diário de bordo, disco de registro da rota e velocidade e demais documentos do veículo, do condutor;
- XVII. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, ocorrência de fatos que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
- XVIII. Colocar o veículo à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários.
- XIX. Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, PERCURSO, DESTINOS e TURNO;
- XX. Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- XXI. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente, Responsabilizando-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal qualificado e habilitado, observando a legislação vigente;
- XXII. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;
- XXIII. Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação;
 - i. A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, Data de Nascimento, Número e Categoria da CNH, Cópia do comprovante de residência, cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte



te Escolares e cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

- XXIV. No caso de substituição de qualquer dos veículos da frota, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.
- i. A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, pequeno e médio porte) marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV.

9 **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- I. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- II. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
- III. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;
- IV. Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;
- V. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- VI. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- VII. Indicar o gestor e os fiscais do contrato;
- VIII. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive percursos Municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- IX. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- X. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;
- XI. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;
- XII. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:
 - i. Realização de visitas in loco;
 - ii. Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;
 - iii. Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;
 - iv. Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;
 - v. Atesto das Notas Fiscais da contratada;
- XIII. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;
- XIV. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
 - i. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- XV. Atestar as faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente a aferição efetuada;
- XVI. Enviar as Notas Fiscais com as certidões para o setor de Contabilidade da Prefeitura no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a certificação das mesmas pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

10 **DOS CONDUTORES**

I. **Das Obrigações**

- i. Ter mais de 21 anos;
- ii. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “B”, “D” ou “E” há pelo menos 1 (um) ano ;
- iii. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- iv. Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- v. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- vi. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- vii. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- viii. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- ix. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- x. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- xi. Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei;

II. **É vedado aos condutores:**

- i. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- ii. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- iii. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- iv. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- v. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- vi. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- vii. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- viii. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- ix. Utilizar-se de documentação falsa;
- x. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- xi. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares.
- xii. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;



- xiii. Utilizar qualquer objeto eletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- xiv. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- xv. Trabalhar no veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- xvi. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- xvii. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- xviii. Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas de trânsito.

11 DOS VEÍCULOS

- 11.1 Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação mínima a seguir:
 - 11.1.1 **Ônibus:** Ônibus Escolar Urbano. Capacidade mínima de 46 estudantes sentados, mais o condutor. Ano fabricação não superior a 10 (dez) anos;
 - 11.1.2 **Micro-ônibus:** Micro-ônibus Escolar Urbano. Capacidade mínima de 20 estudantes sentados, mais o condutor. Ano fabricação não superior a 10 (dez) anos;
 - 11.1.3 **Médio Porte:** Capacidade mínima de 16 estudantes sentados, mais o condutor. Com trava de segurança na porta corredeira. Ano fabricação não superior a 7 (sete) anos;
 - 11.1.4 **Pequeno Porte:** Capacidade mínima de 8 estudantes sentados, mais o condutor. Com trava de segurança na porta corredeira. Ano fabricação não superior a 7 (sete) anos.
- 11.2 Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;
- 11.3 O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;
- 11.4 Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, com altura de vinte a trinta centímetros.
 - 11.4.1 É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.
- 11.5 Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses, conforme lista de checagem específica (conforme **Anexo IV**), visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;
- 11.6 A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo INMETRO e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;
- 11.7 Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários, conforme detalhamento básico do Item 9;
- 11.8 Quando se tratar de serviço subcontratado com pessoa física, será de caráter obrigatório o veículo estar em nome do condutor;
- 11.9 Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;



- 11.10 Não será permitido à utilização de gás veicular (GNV) ou similar como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar, sob pena de suspensão do contrato;
- 11.11 A Contratada deverá apresentar o seguro por veículo, para passageiros, com a finalidade de cobrir danos materiais e corporais, incluindo APP (Acidentes Pessoais por passageiros) e RC (Responsabilidade Civil) para passageiros, em caso de acidentes, sem prejuízo aos direitos assegurados por força do seguro obrigatório – DPVAT, nos termos da legislação vigente.

12 DO PREÇO

- I. O pagamento será realizado por percursos efetivamente contratada e executada, inclusive nos meses de férias escolares.
- II. Respeitando o detalhamento acima, o total a ser pago por percurso a cada mês obedecerá a composição do Termo de Referência:
- III. Os valores do custo quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar o respectivo percurso, conforme **Anexos I**;
- IV. A distância percorrida mensalmente por cada percurso, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto que acompanha o presente processo licitatório (**Anexos I**), multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição;
- V. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês.
 - i. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;
 - ii. Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada em projeto.
- VI. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriado. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade. Para fins de pagamento, esse valor será efetuado à quilometragem padrão do respectivo percurso (conforme apresentado no **Anexos I**);
- VII. A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 10 dias.
 - i. A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, atestado pela Secretária Municipal de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal e da comprovação do adimplemento da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato.
- 13.1.1 Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito no Item 12 do presente Termo de Referência;
- 13.1.2 Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não presta-



ção dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas no Item 19.

13.2 Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

13.2.1 Nota Fiscal relativa aos serviços executados

13.2.2 Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

13.2.3 ComproMédio Portete de Regularidade Fiscal (FGTS);

13.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

13.2.5 GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas do mês anterior;

14 **DO REAJUSTE**

14.1 Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato não serão reajustados.

15 **DA OPERAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA**

16

16.1 Conforme indicado abaixo, a contratante ficará responsável por operar parte da frota própria da Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

16.1.1 **LOTE 1 (Frei Miguelinho):**

16.1.1.1 8 (oito) ônibus;

16.1.1.2 a contratada ficará responsável por operar parte da frota terceirizada, em todos os veículos, obedecendo às especificações.

CATEGORIA DO VEÍCULO	PLACA	MARCA MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO
ÔNIBUS	KIM-8046	VW/15190	2012/2013	BOM
ÔNIBUS	KIM-7776	VW/15190	2012/2013	BOM
ÔNIBUS	PFC-1152	VW/15190	2010/2011	BOM
ÔNIBUS	PDS-0169	VW/15190	2015	BOM
ÔNIBUS	PFM-0972	VW/15190	2010/2011	BOM
ÔNIBUS	PDR-9989	VW/15190	2015	BOM
ÔNIBUS	PER-0982	VW/15190	2010/2011	BOM
ÔNIBUS	PED-6460	M.BENS 1519	2015	BOM

17 **DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS TERCEIRIZADOS**

- I. Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;
- II. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação determinar a ordem de substituição dos veículos da frota terceirizada pelos veículos novos recém incorporados à frota própria da Prefeitura;
- III. Os novos veículos mencionados no subitem anterior passarão a ser operados pela contratante.

18 **DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**



- 18.1 A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;
- 18.1.1 **Gestor do contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- 18.1.2 **Fiscal técnico do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e
- 18.2 Enquanto durar o contrato, além das vistorias legais, junto ao DETRAN e os outros órgãos fiscalizadores, os veículos deverão passar por uma vistoria a cada semestre, especialmente mecânica, a qual será realizada a oficina credenciada pelo INMETRO ou por outro estabelecimento indicado ou aprovado pela Administração/CONTRATANTE, inclusive os da frota própria da Secretaria Municipal de Educação;
- 18.3 A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;
- 18.3.1 Para realizar a vistoria supramencionada, o fiscal da prefeitura avaliará, no mínimo, os critérios constantes na Ficha de Fiscalização presente no **Anexo IV**.
- 18.4 Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 18.5 O fiscal do Contrato do transporte escolar, após recebimento de comunicação da contratada sobre dificuldades na trafegabilidade nas estradas, deverá solicitar a Secretaria de infraestrutura da Prefeitura de Frei Miguelinho a imediata melhoria das estradas, possibilitando o cumprimento da (s) rota (s) do transporte escolar.
- 18.6 A Secretaria Municipal de Educação, receberá qualquer reclamação, elogio, e avaliação do transporte escolar através do e-mail: freieducacao@gmail.com.

19 DAS PENALIDADES

- 19.1 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços, objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 19.2 A contratada, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, estará sujeita às seguintes penalidades (salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado):
- 19.2.1 No caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superiores a 15 (quinze) minutos: multa de **1,0% (um por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
- 19.2.2 No caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos: multa de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
- 19.2.3 Caso seja constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação: multa de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
- 19.2.4 Caso o motorista dirija-se de forma desrespeitosa aos escolares, recuse-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não execute a contento o serviço que lhe foi determinado: multa de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
- 19.2.5 No caso de inexecução temporária e injustificada dos serviços ou por motivo não aceito pela contratante: multa de **3,0% (três por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;



- 19.2.6 No caso de descumprimento das especificações constantes no Item 11 do presente Termo de Referência: multa de 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente;
- 19.2.7 No caso de descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros (exemplo: falta de manutenção preventiva/corretiva, tráfegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros): multa de 10,0% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
- 19.2.8 No caso de descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item (excluindo àquelas que se apliquem ao subitem anterior): multa de 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para o percurso correspondente;
- 19.2.9 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Frei Miguelinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;
- 19.2.10 Inexecução completa de mais de 10 percursos em um dia: multa de 2 vezes o valor das rotas que deixaram de ser executadas.
- 19.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Frei Miguelinho/PE;
- 19.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- 19.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 19.6 Em quaisquer das hipóteses de sanções supramencionadas, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

20 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 20.1 Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando o objeto desta licitação.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 21.1 É permitida a subcontratação da frota terceirizada, de forma a obedecer a seguinte relação:
- I. Os veículos que compõem a frota terceirizada poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, desde que haja consentimento da contratante e o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalMédio Portedo que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência e que a prestação de serviços e as respectivas obrigações são de total e exclusiva responsabilidade da contratada;
 - II. A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos subcontratados ou locados e à contratação de funcionários envolvidos na execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições, pagamento dos salários e encargos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.



22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Serão utilizadas para o pagamento da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão:10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária:10.001 – Departamento de Ensino

Função:12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa (PPA): 1206 -. Transporte Escolar de Qualidade..

Ação (LOA 2.88 – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudante da Rede Pública de Educação..

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária: 10.000.10.001.12.361.1206.2.88.

Fontes de Recursos: Impostos e Transferências MDE,

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão:10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária:10.001 – Departamento de Ensino

Função:12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa (PPA): 1206 -. Transporte Escolar de Qualidade..

Ação (LOA 2.88 – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudante da Rede Pública de Educação..

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária: 10.000.10.001.12.361.1206.2.88.

Fontes de Recursos: Transferências do Salário Educação.,

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão:10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária:10.001 – Departamento de Ensino

Função:12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa (PPA): 1206 -. Transporte Escolar de Qualidade..

Ação (LOA 2.88 – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudante da Rede Pública de Educação..

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária: 10.000.10.001.12.361.1206.2.88.

Fontes de Recursos:PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.,

Orgão:10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária:10.005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB

Função:12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa (PPA): 1206 -. Transporte Escolar de Qualidade..

Ação (LOA 2.113 – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudante da Rede Pública de Educação..

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária: 10.000.10.001.12.361.1206.2.88.

Fontes de Recursos:Transferências do FUNDEB 30%

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão:10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária:10.001 – Departamento de Ensino

Função:12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa (PPA): 1206 -. Transporte Escolar de Qualidade..



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Ação (LOA 2.88 – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudante da Rede Pública de Educação..

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária: 10.000.10.001.12.361.1206.2.88.

Fontes de Recursos: Transferências , Convênios ou Repasse Vinculado à Educação.

23 DA RESCISÃO

23.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato, os casos relacionados no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

23.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 79, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores dos produtos fornecidos e aceitos.

23.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 79 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

24 DO FORO

24.1 Fica eleito o foro do Município de Santa Maria do Cambucá/PE, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 8666/1993.

25.2 Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso se necessário;

25.3 É vedada a participação de empresa que esteja suspensa de participação de licitação, na forma da Lei, bem como pessoa física e consórcio;

25.4 É obrigatório o cumprimento dos horários de dias letivos, conforme Termo de Referência, qualquer alteração no percurso deverá ter a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

25.5 Fazem parte integrante deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

ANEXOS:

- I. Planilha com percursos do transporte escolar de Frei Miguelinho;
- II. Planilha composição de custos dos veículos;
- III. Modelo da proposta de Preço;
- IV. Planilha de verificação dos veículos;
- V. Calendário Escolar 2021;
- VI. Relação das Escolas;
- VII. Minuta do Contrato.

Frei Miguelinho, 24 de agosto de 2021.

RONALDO JOSE GOMES DE ARRUDA
Gerente de Transporte Escolar

FABIANA MORAIS RITO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHAS)

ITEM	PERCURSO	VEÍCULO	TURNO	KM	VALOR KM	VALOR VIAGEM	DIAS LETIVOS	TOTAL	QUANTIDADE DE ALUNOS
02	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Manduri (Bar de Gercina) às 06:30h para a G.E. Joaquim Bezerra da Silva (Manduri), retornando às 12:00h. Região Rural; Tipo de estrada: pizarro e misto.	Pequeno Porte	Manhã	9,68	12,12	117,32	78	9.151,08	12
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Maduri (Bar de Gercina) às 12:00h para a G.E. Joaquim Bezerra da Silva (Manduri), retornando às 17:00h. Região Rural; Tipo de estrada: pizarro e misto.	Pequeno Porte	Tarde	9,68	12,12	117,32	78	9.151,08	12
03	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Furnas às 06:30h para a G.E. Joaquim Bezerra da Silva (Manduri), retornando às 12:00h. Região Rural; Tipo de estrada: pizarro e misto.	Pequeno Porte	Manhã	8,60	12,12	104,23	78	8.130,10	10
04	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Manduri às 06:30h para a G.E. Francisco Ferreira Sales (Sítio Sete Ranchos), retornando às 12:00h. Região Rural; Tipo de estrada: pizarro e misto.	Pequeno Porte	Manhã	11,40	12,12	138,17	78	10.777,10	12
05	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Serra Seca (Lava-Jato de Régis) às 06:30h para a G.E. Francisco Ferreira Sales (Sítio Sete Ranchos), retornando às 12:00h. Região Rural; Tipo de estrada: pizarro e misto.	Pequeno Porte	Manhã	18,36	12,12	222,52	78	17.356,81	12
06	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Serra Seca (Lava-Jato de Régis) às 12:00h para a G.E. Francisco Ferriera Sales (Sítio Sete Ranchos), retornando às 17:00h. Região Rural; Tipo de estrada: pizarro e misto.	Pequeno Porte	Tarde	27,10	12,12	328,45	78	25.619,26	12
07	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Antiga Vaquejada às 12:00h para a G.E. Francisco Ferriera Sales (Sítio Sete Ranchos), retornando às 17:00h. Região Rural; Tipo de estrada: pizarro e misto.	Pequeno Porte	Tarde	20,04	12,12	242,88	78	18.945,01	12
08	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Juá do Manso às 12:00h para o Escola Luiz Francisco Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 17:00h.	Pequeno Porte	Tarde	11,60	12,12	140,59	78	10.966,18	12
09	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Juá do Baixo às 12:00h para o Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 17:00h.	Médio Porte	Tarde	14,94	20,62	308,06	78	24.028,90	13
10	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Juá do Baixo às 18:00h para o Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 22:00h. Região Rural; Tipo de estrada: pizarro.	Pequeno Porte	Noite	12,78	12,12	154,89	78	12.081,70	11
11	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Lagoa Escondida às 06:30h para o Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 12:00h.	Pequeno Porte	Manhã	7,00	12,12	84,84	78	6.617,52	12
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Lagoa Escondida às 12:00h para o Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 17:00h.	Pequeno Porte	Tarde	7,00	12,12	84,84	78	6.617,52	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

12	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Lagoa Escondida às 12:00h para o Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 17:00h.	Médio Porte	Tarde	7,00	20,62	144,34	78	11.258,52	13
13	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do AZEVÉM às 06:30h para a Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 12:00h.	Médio Porte	Manhã	4,40	20,62	90,73	78	7.076,78	15
14	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Riacho Direito (Bar da Castanhola) às 12:00h para o Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 17:00h.	Médio Porte	Tarde	10,00	20,62	206,20	78	16.083,60	14
15	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do AZEVÉM (Zito Toyota) às 06:30h para a Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 12:00h.	Pequeno Porte	Manhã	1,94	12,12	23,51	78	1.834,00	10
16	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo de Pintos às 12:00h para o Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 17:00h.	Médio Porte	Tarde	28,60	20,62	589,73	78	45.999,10	16
17	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo de Sítio Lavras (Mané Nicolau) às 06:30h para a Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 12:00h.	Médio Porte	Manhã	8,00	20,62	164,96	78	12.866,88	16
18	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Junco (CORDOMAR) às 06:30h para a Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 12:00h.	Médio Porte	Manhã	15,40	20,62	317,55	78	24.768,74	16
19	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Vaquejada de Jobson às 06:30h para a Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa de João Carlos), retornando às 12:00h.	Pequeno Porte	Manhã	3,60	12,12	43,63	78	3.403,30	12
20	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Lagoa Escondida às 18:00h para a Escola Teófilo Severino (Lagoa do João Carlos), retornando às 22:00h.	Pequeno Porte	Noite	17,08	12,12	207,01	78	16.146,75	12
21	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Maracujá (Ladeira Gosto do Padre) às 18:00h para a Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 22:00h.	Pequeno Porte	Noite	13,40	12,12	162,41	78	12.667,82	12
22	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Lagoa Escondida 1 às 18:00h para a Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 22:00h.	Médio Porte	Noite	33,20	20,62	684,58	78	53.397,55	13
23	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Escola João Davi às 18:00h para a Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 22:00h.	Médio Porte	Noite	12,00	20,62	247,44	78	19.300,32	16
24	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Junco (Buchadinha) às 18:00h para a Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 22:00h.	Médio Porte	Noite	15,80	20,62	325,80	78	25.412,09	17
25	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo de Santana às 06:30h para a E.R.E.M. São José, retornando às 12:00h.	Pequeno Porte	Manhã	11,40	12,12	138,17	78	10.777,10	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

26	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Fazenda Velha às 06:30h para a Escola Maria Antonia (Frei Miguelinho), retornando às 12:00h.	Médio Porte	Manhã	21,50	20,62	443,33	78	34.579,74	15
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Fazenda Velha às 12:00h para a Escola Maria Antonia (Frei Miguelinho), retornando às 17:00h.	Pequeno Porte	Tarde	21,50	12,12	260,58	78	20.325,24	3
27	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Fazenda Velha às 06:30h para a Escola Maria Antonia (Frei Miguelinho), retornando às 12:00h.	Médio Porte	Manhã	15,60	20,62	321,67	78	25.090,42	15
28	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Capivara às 18:00h para a Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 22:00h.	Pequeno Porte	Noite	33,40	12,12	404,81	78	31.575,02	9
29	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Escola Maria Antonia (Frei Miguelinho) às 12:00h para a Escola Manoel Leitão Alves Pereira (Povoado Placas), retornando às 17:00h.	Médio Porte	Tarde	16,20	20,62	334,04	78	26.055,43	15
30	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Frei Miguelinho (Rotatoria) às 18:00h para a Escola Manoel Leitão Alves Pereira (Povoado Placas), retornando às 22:00h.	Pequeno Porte	Noite	6,00	12,12	72,72	78	5.672,16	12
31	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Frei Miguelinho (Rotatoria) às 18:00h para a Escola Manoel Leitão Alves Pereira (Povoado Placas), retornando às 22:00h.	Médio Porte	Noite	6,00	20,62	123,72	78	9.650,16	14
32	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo de Serra da Onça (Igreja São Pedro) às 12:00h para a Escola Manoel Leitão Alves Pereira (Povoado Placas), retornando às 17:00h.	Pequeno Porte	Tarde	17,80	12,12	215,74	78	16.827,41	12
33	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Serra da Onça (Bar "Biu Bachin") às 12:00h para a Escola Maria Antonia (Frei Miguelinho), retornando às 17:00h.	Pequeno Porte	Tarde	22,50	12,12	272,70	78	21.270,60	12
34	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Onça do Moura às 12:00h para a Escola Manoel Leitão Alves Pereira (Povoado Placas), retornando às 17:00h.	Pequeno Porte	Tarde	19,60	12,12	237,55	78	18.529,06	12
35	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo de Frei Miguelinho (Campo Municipal) às 12:00h para a Escola Manoel Leitão Alves Pereira (Povoado Placas), retornando às 17:00h.	Médio Porte	Tarde	22,00	20,62	453,64	78	35.383,92	13
36	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Serra da Onça às 06:30h para a Escola Manoel Leitão Alves Pereira (Povoado Placas), retornando às 12:00h.	Pequeno Porte	Manhã	5,73	12,12	69,45	78	5.416,91	12
37	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Gavião às 12:00h para a Escola Manoel Leitão Alves Pereira (Povoado Placas), retornando às 17:00h.	Médio Porte	Tarde	18,60	20,62	383,53	78	29.915,50	16
38	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Serra da Onça às 18:00h para a Escola Manoel Leitão Alves Pereira (Povoado Placas), retornando às 22:00h.	Pequeno Porte	Noite	16,60	12,12	201,19	78	15.692,98	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

39	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Pé-de-Serra às 18:00h para a Escola João Gualberto de Souza, retornando às 22:00h.	Pequeno Porte	Noite	13,60	12,12	164,83	78	12.856,90	12
40	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Fazenda Mansa às 12:00h para a Escola João Gualberto de Souza, retornando às 17:00h.	Pequeno Porte	Tarde	14,40	12,12	174,53	78	13.613,18	12
41	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Escola João Gualberto de Souza às 12:00h para a Algodão, retornando às 17:00h.	Pequeno Porte	Tarde	16,00	12,12	193,92	78	15.125,76	9
42	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Laurinda às 12:00h para a Escola João Gualberto de Souza, retornando às 17:00h.	Médio Porte	Tarde	8,00	21,48	171,84	78	13.403,52	27
43	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Laurinda às 18:00h para a Escola João Gualberto de Souza, retornando às 22:00h.	Pequeno Porte	Noite	17,20	12,12	208,46	78	16.260,19	8
44	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Lagoa do Meio às 06:30h para a Escola Maria Antonia (Frei Miguelinho), retornando às 12:00h.	Médio Porte	Manhã	32,51	21,48	698,31	78	54.468,55	20
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Lagoa do Meio às 12:00h para a escola Maria Antonia (Frei Miguelinho), retornando às 17:00h.	Médio Porte	Tarde	32,51	21,48	698,31	78	54.468,55	19
45	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do OSNEL (Chã Grande) às 18:00h para a Escola João Gualberto de Souza, retornando às 22:00h.	Pequeno Porte	Noite	9,20	12,12	111,50	78	8.697,31	12
46	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo de Cardoso (Prox. Sítio Couro D'antas) às 18:00h para a Escola João Gualberto de Souza, retornando às 22:00h.	Pequeno Porte	Noite	3,80	12,12	46,06	78	3.592,37	10
47	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do OSNEL (Chã Grande) às 06:30h para a Escola João Gualberto de Souza, retornando às 12:00h.	Pequeno Porte	Manhã	13,60	12,12	164,83	78	12.856,90	7
48	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Bomboneira (Centro) às 18:00h para a Escola João Gualberto de Souza, retornando às 22:00h.	Pequeno Porte	Noite	30,00	12,12	363,60	78	28.360,80	10
49	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Junco às 12:00h.	Pequeno Porte	Tarde	10,50	12,12	127,26	78	9.926,28	12
50	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E.R.E.M. São José às 17:00h.	Médio Porte	Tarde	16,80	21,48	360,86	78	28.147,39	20
51	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo de Manduri ("João Goiaba") às 18:00h para a Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 22:00h.	Pequeno Porte	Noite	5,20	12,12	63,02	78	4.915,87	12
52	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo de Manduri (Sítio Capoeira do bode) às 18:00h para a Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 22:00h.	Pequeno Porte	Noite	8,40	12,12	101,81	78	7.941,02	10
53	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo de Manduri (Sítio Capoeira do bode) às 06:30h para a Escola Luiz Pereira Alves (Lagoa do João Carlos), retornando às 12:00h.	Pequeno Porte	Manhã	13,80	12,12	167,26	78	13.045,97	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

54	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Sítio Lagoa do Boi às 12:00h para a Escola Maria Antonia (Frei Miguelinho), retornando às 17:00h.	Pequeno Porte	Tarde	13,40	12,12	162,41	78	12.667,82	12
55	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Sítio Lagoa do Boi às 12:00h para a Escola Maria Antonia (Frei Miguelinho), retornando às 17:00h.	Pequeno Porte	Tarde	13,40	12,12	162,41	78	12.667,82	5
TOTAL (R\$)							1.039.435,58		



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E VALORES ESTIMADOS

LOTE 1 – TRANSPORTE ESCOLAR FREI MIGUELINHO (04 MESES)

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS VEÍCULO PEQUENO PORTE							
COMPONENTES	EM UNIDADES		VALORES	INDICAÇÃO DE CÁLCULOS	R\$ / KM	%	
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO	R\$	5,91	PREÇO / CONSUMO	0,86	8,48%
		CONSUMO	KM/L	6,90			
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	3,50	(LITROS X R\$ / L) / KM	0,02	0,24%
		PERIODICIDADE DA TROCA	KM	5.000			
		PREÇO POR LITRO	R\$/L	34,75			
3	LAVAGENS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$	70,00	R\$ / KM	0,58	5,78%
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM	120			
4	PNEUS	TIPO 185/80/14 Radial sem Câmara de Ar	R\$	454,50	TOTAL R\$ / DURAÇÃO KM	0,05	0,51%
		QUANTIDADE	UND	4,00			
		DURAÇÃO MÉDIA	KM	35.000			
		VALOR TOTAL	R\$	1.818,00			
5	DEPRECIÇÃO	VLR. VEÍCULO C/10 ANOS	R\$	31.314,00	VLR A DEPRECIAR / (KM MENSAL * 12)	1,47	14,56%
		% DE DEPRECIÇÃO ANO	R\$	10			
		VALOR A DEPRECIAR ANO	R\$	3.131,40			
		PRAZO	ANOS	5			
6	MANUTENÇÃO E REPAROS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R\$	1.878,84	R\$ / KM ANUAL	0,88	8,74%
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM	2.130			
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R\$	939,42	(*) VALOR TOTAL DE SEGUROS / KM ANUAL	0,44	4,37%
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM	2.130			
8	Salário do Motorista	Salário		2.190,00	(**) Custo total com Funcionário	5,79	57,32%
		Provisão 13		182,43			
		Provisão Férias		182,43			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	Provisão 1/3 Férias	60,88			
	FGTS	175,20			
	Provisão FGTS (13 e Férias)	32,85			
	FGTS Multa Rescisória	109,50			
	INSS	657,00			
	Provisão INSS (13 e Férias)	122,64			
	Custo Total com Funcionário	3.712,93			
			SUBTOTAL	10,10	100%
8	DESPESAS INDIRETAS E IMPOSTOS (20% Sobre o subtotal)		SUBTOTALS	2,02	
(*) O licenciamento é composto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), taxas, possíveis multas de trânsito e seguro obrigatório (DPVAT). O CRLV, documento de porte obrigatório, só é emitido após a conclusão do licenciamento.			VALOR DO KM	12,12	
(**) Para o cálculo do imposto a ser pago foi considerado os seguintes percentuais PIS 0,65%, COFINS 3% e ISS 5%					

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS VEÍCULO MÉDIO PORTE							
COMPONENTES	EM UNIDADES		VALORES	INDICAÇÃO DE CÁLCULOS	R\$ / KM	%	
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO	R\$	4,66	PREÇO / CONSUMO	1,55	9,04%
		CONSUMO	KML	3			
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	8	(LITROS X R\$ / L) / KM	0,04	0,21%
		PERIODICIDADE DA TROCA	KM	5.000			
		PREÇO POR LITRO	R\$/L	22,35			
3	LAVAGENS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$	100,00	R\$ / KM	0,67	3,88%
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM	150			
4	PNEUS	TIPO 225/70/15 Radial sem Camara de Ar	R\$	565,68	TOTAL R\$ / DURAÇÃO KM	0,10	0,56%
		QUANTIDADE	UND	6,00			
		DURAÇÃO MÉDIA	KM	35.000			
		VALOR TOTAL	R\$	3.394,08			
5	DEPRECIÇÃO	VLR. VEÍCULO C/10 ANOS	R\$	78.500,00	VLR A DEPRECIAR / (KM MENSAL * 12)	4,76	27,69%
		% DE DEPRECIÇÃO ANO	R\$	10			
		VALOR A DEPRECIAR ANO	R\$	7.850,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

		PRAZO	ANOS	5			
6	MANUTENÇÃO E REPAROS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R\$	4.710,00	R\$ / KM ANUAL	2,85	16,61%
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM	1.650			
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R\$	2.355,00	(*) VALOR TOTAL DE SEGUROS / KM ANUAL	1,43	8,31%
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM	1.650			
8	Salário do Motorista	Salário		2.190,00	(**) Custo total com Funcionário	5,79	33,69%
		Provisão 13		182,43			
		Provisão Férias		182,43			
		Provisão 1/3 Férias		60,88			
		FGTS		175,20			
		Provisão FGTS (13 e Férias)		32,85			
		FGTS Multa Rescisória		109,50			
		INSS		657,00			
		Provisão INSS (13 e Férias)		122,64			
		Custo Total com Funcionário		3.712,93			
					SUBTOTAL	17,18	100%
8	DESPESAS INDIRETAS E IMPOSTOS (20% Sobre o subtotal)				SUBTOTALS	3,44	
(*) O licenciamento é composto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), taxas, possíveis multas de trânsito e seguro obrigatório (DPVAT). O CRLV, documento de porte obrigatório, só é emitido após a conclusão do licenciamento.					VALOR DO KM	20,62	
(**) Para o cálculo do imposto a ser pago foi considerado os seguintes percentuais PIS 0,65%, COFINS 3% e ISS 5%							

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ÔNIBUS							
COMPONENTES	EM UNIDADES		VALORES	INDICAÇÃO DE CÁLCULOS	R\$ / KM	%	
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO	R\$	4,66	PREÇO / CONSUMO	1,55	8,42%
		CONSUMO	KM/L	3			
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	20	(LITROS X R\$ / L) / KM	0,09	0,48%
		PERIODICIDADE DA TROCA	KM	5.000			
		PREÇO POR LITRO	R\$/L	22,35			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

3	LAVAGENS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$	200,00	R\$ / KM	1,11	6,02%
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM	180			
4	PNEUS	TIPO 275/80/22,5 Radial sem Camara de Ar	R\$	2.354,56	TOTAL R\$ / DURAÇÃO KM	0,40	2,19%
		QUANTIDADE	UND	6,00			
		DURAÇÃO MÉDIA	KM	35.000			
		VALOR TOTAL	R\$	14.127,36			
5	DEPRECIÇÃO	VLR. VEÍCULO C/10 ANOS	R\$	99.000,00	VLR A DEPRECIAR / (KM MENSAL * 12)	5,00	27,11%
		% DE DEPRECIÇÃO ANO	R\$	10			
		VALOR A DEPRECIAR ANO	R\$	9.900,00			
		PRAZO	ANOS	5			
6	MANUTENÇÃO E REPAROS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R\$	5.940,00	R\$ / KM ANUAL	3,00	16,26%
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM	1.980			
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R\$	2.970,00	(*) VALOR TOTAL DE SEGUROS / KM ANUAL	1,50	8,13%
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM	1.980			
8	Salário do Motorista	Salário		2.190,00	(**) Custo total com Funcionário	5,79	31,38%
		Provisão 13		182,43			
		Provisão Férias		182,43			
		Provisão 1/3 Férias		60,88			
		FGTS		175,20			
		Provisão FGTS (13 e Férias)		32,85			
		FGTS Multa Rescisória		109,50			
		INSS		657,00			
		Provisão INSS (13 e Férias)		122,64			
		Custo Total com Funcionário		3.712,93			
SUBTOTAL						18,45	100%
8	DESPESAS INDIRETAS E IMPOSTOS (20% Sobre o subtotal)				SUBTOTALS	3,69	
(*) O licenciamento é composto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), taxas, possíveis multas de trânsito e seguro obrigatório (DPVAT). O CRLV, documento de porte obrigatório, só é emitido após a conclusão do licenciamento.					VALOR DO KM	22,14	
(**) Para o calculo do imposto a ser pago foi considerado os seguintes percentuais PIS 0,65%, COFINS 3% e ISS 5%							



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MICRO - ÔNIBUS							
COMPONENTES	EM UNIDADES		VALORES	INDICAÇÃO DE CALCULOS	R\$ / KM	%	
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO	R\$	4,66	PREÇO / CONSUMO	0,93	5,21%
		CONSUMO	KM/L	5			
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	11	(LITROS X R\$ / L) / KM	0,05	0,27%
		PERIODICIDADE DA TROCA	KM	5.000			
		PREÇO POR LITRO	R\$/L	22,35			
3	LAVAGENS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$	150,00	R\$ / KM	0,94	5,24%
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM	160			
4	PNEUS	TIPO 215/75/17,5 Radial sem Camara de Ar	R\$	1.449,93	TOTAL R\$ / DURAÇÃO KM	0,25	1,39%
		QUANTIDADE	UND	6,00			
		DURAÇÃO MÉDIA	KM	35.000			
		VALOR TOTAL	R\$	8.699,58			
5	DEPRECIÇÃO	VLR. VEÍCULO C/10 ANOS	R\$	92.145,00	VLR A DEPRECIAR / (KM MENSAL * 12)	5,24	29,24%
		% DE DEPRECIÇÃO ANO	R\$	10			
		VALOR A DEPRECIAR ANO	R\$	9.214,50			
		PRAZO	ANOS	5			
6	MANUTENÇÃO E REPAROS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R\$	5.528,70	R\$ / KM ANUAL	3,14	17,55%
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM	1.760			
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R\$	2.764,35	(*) VALOR TOTAL DE SEGUROS / KM ANUAL	1,57	8,77%
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM	1.760			
8	Salário do Motorista	Salário		2.190,00	(**) Custo total com Funcionário	5,79	32,33%
		Provisão 13		182,43			
		Provisão Férias		182,43			
		Provisão 1/3 Férias		60,88			
		FGTS		175,20			
		Provisão FGTS (13 e Férias)		32,85			
		FGTS Multa Rescisória		109,50			
		INSS		657,00			
		Provisão INSS (13 e Férias)		122,64			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	Custo Total com Funcionário	3.712,93		
			SUBTOTAL	17,90 100%
8	DESPESAS INDIRETAS E IMPOSTOS (20% Sobre o subtotal)		SUBTOTALS	3,58
			VALOR DO KM	21,48

(*) O licenciamento é composto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), taxas, possíveis multas de trânsito e seguro obrigatório (DPVAT). O CRLV, documento de porte obrigatório, só é emitido após a conclusão do licenciamento.

(**) Para o cálculo do imposto a ser pago foi considerado os seguintes percentuais PIS 0,65%, COFINS 3% e ISS 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Processo Licitatório nº _____/_____

Dispensa nº _____/_____

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO/PE

Prezados Senhores,

Vimos pela presente, apresentar proposta de preço referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de Frei Miguelinho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frei Miguelinho - PE, nos termos especificações do Termo de Referência e seus Anexos:

LOTE 1 - 04(QUATRO) MESES FREI MIGUELINHO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL POR 04 MESES	PREÇO TOTAL DO CONTRATO	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO: ONIBUS - PROPRIEDADE: TERCEIRIZADO					
1.1			0 VEICULOS/MÊS			
1.2	KILOMETRAGEM	R\$	0,0 KM/QUATRO MESES	0	0	0
2	SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO: MICRO ONIBUS - PROPRIEDADE: TERCEIRIZADO					
2.1			4 VEICULOS/MÊS			
2.2	KILOMETRAGEM	R\$	7.005,96 KM/QUATRO MESES	R\$	R\$	R\$
3	SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO: PEQUENO PORTE - PROPRIEDADE: TERCEIRIZADO					
3.1			38 VEICULOS/MÊS			
3.2	KILOMETRAGEM	R\$	40.269,62 KM/QUATRO MESES	R\$	R\$	R\$
4	SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO: MÉDIO PORTE - PROPRIEDADE: TERCEIRIZADO					
4.1			16 VEICULOS/MÊS			
4.2	KILOMETRAGEM	R\$	19.440,72 KM/QUATRO MESES	R\$	R\$	R\$
TOTAL						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

A validade da presente proposta _____ (por extenso) dias contados da data de sua apresentação e abertura do envelope de propostas (Mínimo de 60 dias).

DECLARO que o preço acima indicado contempla os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesa de qualquer natureza.

DECLARO sob pena da Lei, que o (s) serviço (s) ofertado (s) atende (m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura do representante legal da Empresa

Obs: A Empresa pode participar apenas de um Lote, caso queira, é só adaptar o Modelo de Proposta ao Lote desejado. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa.



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ADE VERIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

EMPRESA _____ Nº DO CONTRATO _____ ROTA _____
TIPO DE VEÍCULO _____ MARCA/MODELO _____ ANO _____
PLACA _____ COR _____ CAPACIDADE _____
NOME DO MOTORISTA _____

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS

01 – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm de largura, com dístico ESCOLAR em preto.

() SIM () NÃO () FORA DOS PADRÕES

02- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

() SIM Nº _____ () NÃO TEM () Quebrado, sem disco ou desligado

03- Lanternas (branca, fosca ou amarela) dispostas na extremidade superior da parte traseira.

() SIM - COR _____ () NÃO

04- Lanternas (vermelha, fosca ou amarela) dispostas na extremidade superior da parte traseira.

() SIM - COR _____ () NÃO

05 – Cinto de segurança em número igual ao da lotação.

() SIM () NÃO

06 - Funcionamento dos dispositivos elétricos (farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de parabrisas).

() SIM () NÃO () Defeituoso

07 – Estado de conservação dos pneus.

() BOM () REGULAR () RUIM

08 – Estado de conservação do veículo

() BOM () REGULAR () RUIM

09- O veículo encontra-se com a inspeção do DETRAN em dia () SIM () NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

10 – Encontra-se afixada no veículo em lugar visível a autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou CIRETRAN. () SIM () NÃO

11- Encontra-se no veículo em local visível cartaz indicativo que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante. () SIM () NÃO

REQUISITOS PARA O CONDUTOR E MONITO

01-O condutor possui CNH categoria D não vencida. () SIM () NÃO

02- O condutor possui Curso específico de transporte escolar. () SIM () NÃO

03- O monitor possui Curso específico de monitor escolar. () SIM () NÃO

04- O Condutor e Monitor encontram-se portando CRACHAS DE CREDENCIAMENTO. () SIM () NÃO.

Frei Miguelinho, de de 2021.

Gestor/Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

CALENDÁRIO ESCOLAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE
SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO DA REDE
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA REDE ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2021

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17

LEGENDA

 Conclusão das Horas Letivas de 2020

 Início e Término dos Semestres Letivos / 2021

 Recesso Escolar.

 Férias

 Feriados



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

22 Dias Letivos

18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

19 Dias Letivos

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 Dias Letivos

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

20 Dias Letivos

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14

Recuperação Final

Formação contínua/
Planejamento

Sábados e Domingos

Término das Atividades esco-
lares/ Autoavaliação

Organização Escolar

UNIDADES DIDÁTI- CAS/BIMESTRES

1ª Unidade Didática: 01/03/2021 a
10/05/2021 = 47 dias letivos

2ª Unidade Didática: 11/05/2021 a
16/07/2021 = 47 dias letivos

3ª Unidade Didática: 26/07/2021 a
14/10/2021 = 57 dias letivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

17 Dias Letivos

15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

22 Dias Letivos

4ª Unidade Didática: 18/10/2021 a
29/12/2021 = 49 dias letivos

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

21 Dias letivos

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

18 Dias Letivos

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S

Total de Dias Letivos do 1º Semestre
- 94
Total de Dias Letivos do 2º Semestre
- 106
Total de Dias Letivos: 200

FERIADOS

Data	Feriado
01/01	Confraternização Universal
16/02	Carnaval
19/03	Dia de São José
01 a 02/4	Paixão de Cristo
21/04	Tiradentes
01/05	Dia do Trabalhador
03 e 24/06	Corpus Christ e São João
07/09	Independência do Brasil
12/10	N. Sra. Apareci-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

20 Dias Letivos

			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

20 Dias Letivos

	da- Padroeira
15/10	Dia do Professor
28/10	Dia do Funcionário Público
02/11	Finados
15/11	Proclamação da República
20/12	Emancipação Política
TOTAL de Feriados = 16 dias	

Quadro de distribuição: dia letivo x semana x mês

Mês	F	M	A	M	J	JL	A	S	O	N	D	Total
2 ^{af}	0	5	4	5	4	3	5	4	4	4	4	42
3 ^{af}	0	5	4	4	5	3	5	3	3	4	3	39
4 ^{af}	0	5	3	4	5	3	4	5	4	4	5	42
5 ^{af}	0	4	4	4	2	4	4	5	3	4	4	38
6 ^{af}	0	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4	39
Total	0	22	19	21	20	17	22	21	18	20	20	200SOMA(E103:O103)

Recomendação:

Nos dias 22 a 25 de Fevereiro de 2021 serão pagas as aulas referentes ao lapso temporal de 2020. O dia 27 de dezembro será trabalhado em meio horário (aula e recuperação final).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

|



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO VI
DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS ESCOLAS

ESCOLA	LOCALIDADE	LOCALIZAÇÃO
Es. Municipal João Gualberto de Souza	Povoado Capivara	Rural
Es. Municipal Luís Pereira Alves	Lagoa de João Carlos	Urbana
Es. Municipal Manoel Leitão Alves Pereira	Povoado Placas	Rural
Es. Municipal Maria Antônia	Frei Miguelinho	Urbana
G. E. Francisco Alves do Nascimento	Povoado Valdemar Lima	Rural
G. E. Francisco Ferreira de Sales	Sítio Sete Ranchos	Rural
G. E. Joaquim Bezerra da Silva	Sítio Manduri	Rural
G. E. Manoel Pedro da Silva	Sítio Serra de Onça	Rural
G. E. Santa Terezinha	Sítio Pega Pé	Rural
G. E. Severino Antônio da Silva	Sítio Chã Grande	Rural
G. E. Manoel Soares da Silva	Povoado Patos	Rural
G. E. Nossa Senhora do Carmo	Povoado Chã do Carmo	Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021
DISPENSA Nº XXX/2021
MINUTA DO CONTRATO Nº ___ / 2021

CONTRATO DE.....QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FREI MIGUELINHO E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, ____/____/____ - Frei Miguelinho - PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.361.854/0001-10, através da Exm^a. Sr^a. Prefeita, **Sra. ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, e ainda através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo(s) Secretário(s), **Fabiana Morais Rito**, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____ empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-____, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Dispensa nº 002/ 2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação pelo período de 04 (quatro) meses de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede pública de ensino para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Frei Miguelinho - PE, nas quantidades e especificações constantes da Dispensa nº 002/ 2021 e conforme proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária da(s) Secretaria (s), conforme abaixo descrito:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão:10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária:10.001 – Departamento de Ensino

Função:12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa (PPA): 1206 - Transporte Escolar de Qualidade..

Ação (LOA 2.88 – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudante da Rede Pública de Educação..

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária: 10.000.10.001.12.361.1206.2.88.

Fontes de Recursos: Impostos e Transferências MDE,

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão:10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária:10.001 – Departamento de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Função:12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa (PPA): 1206 -. Transporte Escolar de Qualidade..

Ação (LOA 2.88 – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudante da Rede Pública de Educação..

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária: 10.000.10.001.12.361.1206.2.88.

Fontes de Recursos: Transferências do Salário Educação.,

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão:10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária:10.001 – Departamento de Ensino

Função:12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa (PPA): 1206 -. Transporte Escolar de Qualidade..

Ação (LOA 2.88 – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudante da Rede Pública de Educação..

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária: 10.000.10.001.12.361.1206.2.88.

Fontes de Recursos:PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.,

Orgão:10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária:10.005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB

Função:12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa (PPA): 1206 -. Transporte Escolar de Qualidade..

Ação (LOA 2.113 – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudante da Rede Pública de Educação..

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária: 10.000.10.001.12.361.1206.2.88.

Fontes de Recursos:Transferências do FUNDEB 30%

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão:10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária:10.001 – Departamento de Ensino

Função:12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa (PPA): 1206 -. Transporte Escolar de Qualidade..

Ação (LOA 2.88 – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudante da Rede Pública de Educação..

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária: 10.000.10.001.12.361.1206.2.88.

Fontes de Recursos:Transferências , Convênios ou Repasse Vinculado à Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total máximo estimado ora contratado é de **R\$** _____.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

- 4.1 O presente Contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento / Serviço.
- 4.2 Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato não será reajustado;



CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Ordem de Fornecimento/Serviço para início da execução do contrato será emitida pela Secretaria solicitante, sendo o fornecimento parcelado, serviços executados no prazo máximo de 050 (cinco) dias corridos.

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto da Dispensa e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a Secretaria _____ designa o Sr. _____, _____, para ser o gestor, e o Sr. _____, para ser o fiscal do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA ficará obrigada a refazer ou entregar novamente, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto: O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos materiais/serviços ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ao) sendo apresentado(s) conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto pelo setor competente da secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada mensalmente (ou após cada entrega de material/serviço) à secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior à execução contratual, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura;

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Terceiro – A data-base a ser considerada, caso haja a repactuação, será a da apresentação da proposta de preços, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.



CLAUSULA OITAVA – SANÇÕES

- 8.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a convocação para assinar o contrato ou ata de registro de preços, não retirar a Ordem de Fornecimento ou Serviço junto com a Nota de Empenho, desistir da proposta, lance ou oferta feita na fase de lances, deixar de entregar documentação exigida na Dispensa, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Frei Miguelinho, e será descredenciado na Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura de Frei Miguelinho, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além de ensejar a aplicação das penalidades:
- 8.3 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) do somatório de todos os valores dos lotes vencidos;
- 8.4 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades (salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado):
- 8.4.1 No caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superiores a 15 (quinze) minutos: multa de **1,0% (um por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
 - 8.4.2 No caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos: multa de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
 - 8.4.3 Caso seja constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação: multa de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
 - 8.4.4 Caso o motorista dirija-se de forma desrespeitosa aos escolares, recuse-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não execute a contento o serviço que lhe foi determinado: multa de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
 - 8.4.5 No caso de inexecução temporária e injustificada dos serviços ou por motivo não aceito pela contratante: multa de **3,0% (três por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
 - 8.4.6 No caso de descumprimento das especificações constantes no Item 11 do presente Termo de Referência: multa de **5,0% (cinco por cento)** incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente;
 - 8.4.7 No caso de descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros (exemplo: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros): multa de **10,0% (dez por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
 - 8.4.8 No caso de descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item (excluindo àquelas que se apliquem ao subitem anterior): multa de **5,0% (cinco por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
 - 8.4.9 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Frei Miguelinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

- 8.4.10 Inexecução completa de mais de 10 rotas em um dia: multa de 2 vezes o valor das rotas que deixaram de ser executadas.
- 8.5 As penalidades previstas nos subitens 8.2 e 8.3 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Frei Miguelinho.
- 8.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 8.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

Parágrafo Primeiro – A cobrança de multa será feita mediante desconto nas faturas, ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Segundo – As multas de que tratam esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Terceiro – Na aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades ser feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Constituem motivos para a rescisão do contrato, os casos relacionados no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 79, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores dos produtos fornecidos e aceitos.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 79 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Frei Miguelinho, __ de __ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FABIANA MORAIS RITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

Avenida Presidente Kennedy, n.º 275, Centro - Frei Miguelinho - PE.

Assunto:

Prezados Senhores,

(Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na **DISPENSA Nº XXXX/2021**, que é de sua exclusiva responsabilidade, na HIPÓTESE DE SUA PROPOSTA LOGRAR-SE VENCEDORA:

- a) Atender a todos os termos estabelecidos no Projeto Básico.